



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de um Agente de Integração para prestar serviços ao Programa de Concessão de vagas de estágio remuneradas, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura desta Autarquia Previdenciária, sendo eles de Ensino Médio ou Superior (Graduação), de instituições públicas ou particulares, oficiais e reconhecidos pelo MEC. Os estagiários contratados atuarão no âmbito da NITERÓI PREV pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses. O objeto da contratação vincula-se ao que determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento de estagiários é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio nesta Autarquia, ou seja, uma oportunidade oferecida pela NITERÓI PREV aos estudantes de nível superior e médio que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.

O preenchimento de vagas de estágio visa, entre outros fatores, proporcionar a estudantes do ensino superior, do ensino médio e do ensino profissional de nível médio a experiência prática em contexto laboral, oferecendo oportunidade de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação, visando à complementação educacional na linha da formação dos estudantes classificados para estágio.

Sendo assim, torna-se primordial a contratação de Agente de Integração de Estágio por esta Autarquia Previdenciária. Ressaltamos que a NITERÓI PREV reúne infraestrutura, condições técnicas operacionais, e supervisores capacitados para possibilitar a realização de estágio curricular em sua unidade.

3. QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS DE ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA E VALOR:

As vagas a serem preenchidas por estagiários entre os setores da NITERÓI PREV são:

Nível Médio: 07 (sete) vagas – Carga Horária: 4 (quatro) horas diárias.

Nível Superior: 33 (trinta e três) vagas – Carga Horária: 6 (seis) horas diárias.

O valor do contrato é compreendido pela taxa de administração no valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), que será pago ao Agente de Integração pela prestação do serviço,



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

e o repasse financeiro realizado para pagamento dos estagiários a título de bolsa-auxílio + auxílio-transporte, conforme tabela abaixo:

TIPO	QTDE.	VALOR \$	VL. MENSAL	VL. ANUAL
BOLSA AUXÍLIO NIVEL SUPERIOR	33	850,00	28.050,00	336.600,00
BOLSA AUXÍLIO NIVEL MÉDIO	7	550,00	3.850,00	46.200,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	40	178,20	7.128,00	85.536,00

4. DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO:

O estágio obedecerá aos ditames legais e regularmente aplicáveis à espécie e ao seguinte:

4.1 O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano;

4.2 O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a NITERÓI PREV, nos termos do art. 3º e art. 12, § 1º, ambos da Lei Federal Nº 11.788/2008;

4.3 Somente poderá participar do Programa de Estágio na NITERÓI PREV o estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva no Ensino Médio e nos cursos de Ensino Superior (Graduação), de instituições públicas ou particulares, sendo esses oficiais e reconhecidas pelo MEC. O estudante deverá estar cursando no mínimo o segundo período do curso, para o nível superior, e no mínimo o 1º ano do nível médio;

4.4 O estágio deverá ter duração de até no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser renovado a cada 6 (seis) meses. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal de dois anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau

4.5 A jornada a ser cumprida pelo estágio de nível médio será de 20 (vinte) horas semanais, e o estágio de nível superior será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento da NITERÓI PREV e compatível com o horário escolar;

4.6 O estudante que já tenha estagiado nas dependências da NITERÓI PREV e completado o período máximo de 02 (dois) anos, não poderá realizar novo estágio;

4.7 Há atualmente 40 (quarenta) vagas de estágio, sendo: 07 (sete) vagas de ensino médio e 33 (trinta e três) de nível superior no âmbito da NITERÓI PREV, conforme descrito no item 3. Tal quantitativo poderá sofrer alterações, observando a disponibilidade orçamentária, bem como a oportunidade e conveniência da NITERÓI PREV;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

4.8 A contratação dos estagiários será realizada por meio de processo seletivo promovido por intermédio da NITERÓI PREV e do Agente de Integração, visando o preenchimento das oportunidades de estágio, bem como para a manutenção de cadastro reserva;

4.9 O processo de seleção das vagas para estágio será realizado através de entrevistas e análise curricular, a ser realizada pela NITERÓI PREV;

4.10 Será concedido ao estagiário bolsa estágio e auxílio transporte, relativo à carga horária estagiada, com limite máximo de 30 horas/semanais para o nível superior e 20 horas semanais para o nível médio. Será vedada a realização de horas extras e outros adicionais, exceto quando se tratar de compensação por falta justificada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;

5.2 Formalizar as oportunidades de estágio, conciliando em conjunto com a empresa CONTRATADA, suas condições/disponibilidade com as condições exigidas pelas Instituições de Ensino;

5.3 Os estágios serão concedidos pela NITERÓI PREV, exclusivamente a ESTUDANTES regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, vinculados à estrutura do ensino público e particular;

5.4 Manter estreito e permanente contato com as diversas áreas operacionais da CONTRATADA, diretamente envolvidas com a execução do Contrato, de tal forma a alcançar-se um desejável e contínuo aprimoramento do trabalho conjunto;

5.5 Informar a empresa o nome e os documentos dos estudantes que, efetivamente, irão ser contratados para o estágio;

5.6 Receber os estudantes encaminhados pela empresa, explicando as condições da realização do estágio;

5.7 Ter a posse de 01 (uma) via de cada Termo de Compromisso de Estágio, da Apólice de Seguro e do Convenio da instituição de ensino a qual o estagiário esteja matriculado;

5.8 Encaminhar os currículos dos estagiários aos departamentos da NITERÓI PREV, tendo em vista a sua área de formação, verificando sempre a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área do estudante;

5.9 Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através da empresa contratada;

5.10 Acompanhar mensalmente a frequência dos estagiários;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

5.11 Informar ao Agente de Integração o valor da bolsa auxílio e do auxílio transporte devido aos estagiários. Ficando vedada a concessão de auxílio alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários;

5.12 Proporcionar às Instituições de Ensino, através da CONTRATADA, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação dos Estagiários solicitados pela CONTRATADA;

5.13 Transferir, mensalmente, à Contratada, os recursos necessários ao pagamento das bolsas auxílio e auxílio transporte, acrescido da taxa de administração, nos termos acordados no contrato;

5.14 Comunicar à CONTRATADA, a interrupção ou as eventuais modificações do convencionado em relação a cada TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

5.15 Receber as comunicações de desligamento e comunicar à CONTRATADA;

5.16 Aplicar a empresa CONTRATADA as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Promover a divulgação do contrato e relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

6.2 Informar a NITERÓI PREV **todas** as Instituições de Ensino conveniadas com a CONTRATADA, refazer esse envio sempre que houver qualquer mudança nas conveniadas;

6.3 Pré-selecionar e encaminhar os estudantes cadastrados e identificados (com carta de apresentação e currículo) à NITERÓI PREV que definirá os estagiários;

6.4 Estabelecer a jornada de atividade do estágio com a Contratante, observando que tal compromisso não deve ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e 20 horas semanais para estudante da educação profissional regular, conforme determinação desta NITERÓI PREV, conforme inciso II do art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

6.5 Celebrar com estudantes os respectivos Termos de Compromissos de Estágio, com a interveniência obrigatória das Instituições de Ensino, devendo encaminhar previamente a NITERÓI PREV a minuta desse Termo de Compromisso;

6.6 Preparar e providenciar para que a NITERÓI PREV e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino, assumindo inteiramente a responsabilidade por ele e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato,



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante;

6.7 Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios quando solicitados;

6.8 Informar à Contratante imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante;

6.9 Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa a cada estagiário contratado ao abrigo desta contratação;

6.10 Comunicar imediatamente, à Divisão de Pessoal da NITERÓI PREV, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão ou não pagamento da bolsa auxílio educacional;

6.11 Tomar todas as providências pertinentes nas ocorrências de prorrogação e/ou rescisão dos Termos de Compromisso de estágio, bem como, na substituição de Estagiários;

6.12 Repassar o pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, mensalmente, ao estagiário que esteja com seu respectivo termo de compromisso de estágio deferido, encaminhando a NITERÓI PREV relatórios mensais acompanhado com os devidos comprovantes desses pagamentos;

6.13 Manter o necessário contato com a NITERÓI PREV, prestando orientações, fornecer subsídios e intercambiar experiências que possam ou venham contribuir para o desejável e contínuo aprimoramento do trabalho conjunto preconizado no *caput* da cláusula primeira;

6.14 Sobre a bolsa auxílio não incidem contribuições para o INSS, nem para o FGTS;

6.15 Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9º, da Lei 11.788/2008, observando o disposto no subitem 5.7 acima;

6.16 Manter contato semanal com a CONTRATANTE acerca de demandas administrativas tais como: manter sempre abastecido o banco de currículos, desligamentos, recessos e quaisquer outra necessidade relacionada aos estagiários;

6.17 Manter representação no Município de Niterói, com local adequado ao atendimento presencial e convênio com as Escolas e Universidades locais, durante todo o período de vigência do contrato, reunindo condições técnicas e operacionais.

6.18 Manter a Instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

6.19 Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo para os aspectos técnicos e legais inerentes ao estágio.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa vencedora receberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo pré-determinado da **taxa de administrativa**, por estagiário contratado, considerando as vagas efetivamente ocupadas, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato.

7.2 Na mesma data estabelecida no subitem 7.1 será também repassado para a CONTRATADA os valores das bolsas estágio e dos respectivos auxílios transporte.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Durante a execução do contrato será designada comissão da NITERÓI PREV, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa contratada.

9. DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada por esta NITERÓI PREV.

9.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

9.3 Em caráter excepcional e a fim de não prejudicar a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio, poderá haver prorrogação contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses, sempre sendo observado o previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1 O valor da bolsa auxílio e do auxílio transporte serão definidos pela CONTRATANTE, podendo sofrer acréscimos a qualquer momento da vigência do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Antes de apresentar a proposta o fornecedor deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

12.1.1 Em especial deverá observar o disposto subitem 6.17, quanto a disponibilizar escritório na cidade de Niterói para atendimento da NITERÓI PREV, das instituições de ensino e aos estagiários durante toda a vigência contratual.

12.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

12.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Niterói, 31 de maio de 2022.

Responsável pela elaboração

Elizabeth da Conceição Gomes
Chefe da Divisão de Pessoal

O Termo de Referência foi aprovado em 31/05/2022.

Guilherme Francisco Gonçalves
Diretor de Administração



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Niterói Prev, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Niterói, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do representante legal)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2022

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o Presente processo licitatório.

Niterói, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do representante legal)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

ANEXO IV
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nº do Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR TOTAL DO ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do representante legal)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins
de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Niterói
Prev, na modalidade de Pregão Presencial Nº XX/2022, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2022

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as
penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é
() MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Nº Proc. 310000394/2022	Data: 26/01/2022	Rubrica:	Folha:
-------------------------	------------------	----------	--------

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À

Pregoeira

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

ANEXO VIII

Contrato nº ____ / ____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS PARA ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV E A _____.

A **NITERÓI PREV**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. Moacir Linhares Soutinho da Cruz, nº da cédula de identidade 04.672.321-9 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E ADMINISTRATIVO DE VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE REDE DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, PÚBLICAS E PRIVADAS, OFICIAIS E RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO- ME**, com fundamento no processo administrativo nº 310000394/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2018, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de contratação de um Agente de Integração para prestar serviços ao Programa de Concessão de vagas de estágio remuneradas, os estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura desta Autarquia Previdenciária, sendo eles de Ensino Médio ou Superior (Graduação), de instituições públicas ou particulares, oficiais e reconhecidos pelo MEC, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou inferior período, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caráter excepcional e a fim de não prejudicar a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio, poderá haver prorrogação contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses, sempre sendo observado o previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato é compreendido pela taxa de administração no valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), que será pago ao Agente de Integração pela prestação do serviço, e o repasse financeiro realizado para pagamento dos estagiários a título de bolsa-auxílio + auxílio-transporte, conforme tabela abaixo:

TIPO	QTDE.	VALOR \$	VL. MENSAL	VL. ANUAL
BOLSA AUXÍLIO NIVEL SUPERIOR	33	850,00	28.050,00	336.600,00
BOLSA AUXÍLIO NIVEL MÉDIO	7	550,00	3.850,00	46.200,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	40	178,20	7.128,00	85.536,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- h) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- i) Repassar o pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte, mensalmente, ao estagiário que esteja com seu respectivo termo de compromisso de estágio deferido, encaminhando a NITERÓI PREV relatórios mensais acompanhado com os devidos comprovantes desses pagamentos;
- j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- k) Observar e cumprir todas as obrigações contidas no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA;

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:



Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da Niterói Prev conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do PARÁGRAFO TERCEIRO, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor da Taxa de Administração correspondente ao número de estagiários que estejam em efetivo cumprimento do estágio nas dependências da Niterói Prev no mês do pagamento, e repassará o valor da bolsa-auxílio + auxílio-transporte devido ao pagamento dos



estagiários, o qual será efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para todos os efeitos legais o valor estimado do presente contrato é de R\$

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Niterói Prev, sito à Rua da Conceição, nº 195 - Centro, Niterói - RJ, acompanhada dos comprovantes de pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte dos estagiários em atividade na Niterói Prev, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento de todos os encargos previsto no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, devidamente atestado pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Niterói Prev, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a citada Lei, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderão ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula



quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao



interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não



manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

Niterói, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PROC. Nº. 310000394/2022

FLS.

RUBRICA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2022

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pela Niterói Prev, na modalidade de Pregão Presencial,
conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854,
de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e
inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o
original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

Processo N° 310000394/2022

Data: 26/01/2022

Rubrica:

Anexo X - Planilha de Custos

DEMONSTRATIVO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDORES														
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	EMPRESA 01			EMPRESA 02			EMPRESA 03			EMPRESA 04		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Contratação de um Agente de Integração para prestar serviços ao Programa de Concessão de vagas de estágio remuneradas, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura desta Autarquia Previdenciária, sendo eles de Ensino Médio ou Superior (Graduação), de instituições públicas ou particulares, oficiais e reconhecidos pelo MEC.	40	R\$ 25.00	R\$ 1,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ 100.00	R\$ 4,000.00	R\$ 48,000.00	R\$ 147.00	R\$ 5,880.00	R\$ 70,560.00	R\$ 90.00	R\$ 3,600.00	R\$ 43,200.00
TOTAL					R\$ 12,000.00			R\$ 48,000.00			R\$ 70,560.00			R\$ 43,200.00



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	EMPRESA 05			EMPRESA 06			VALOR ESTIMADO		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Contratação de um Agente de Integração para prestar serviços ao Programa de Concessão de vagas de estágio remuneradas, a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura desta Autarquia Previdenciária, sendo eles de Ensino Médio ou Superior (Graduação), de instituições públicas ou particulares, oficiais e reconhecidos pelo MEC.	40	R\$ 73.49	R\$ 2,939.60	R\$ 35,275.20	R\$ 353.22	R\$ 14,128.80	R\$ 169,545.60	R\$ 102.62	R\$ 4,104.90	R\$ 49,258.80
TOTAL					R\$ 35,275.20						R\$ 49,258.80

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$102,62

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$4.104,90

VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$49.258,80



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

Processo: 310000394/2022

Data: 26/01/2022

CUSTO GLOBAL DA DESPESA COM ESTAGIÁRIOS

(TAXA ADMINISTRATIVA + BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTID. DE VAGAS	VALOR DA BOLSA UNITÁRIO	CUSTO MENSAL COM BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL COM AUXÍLIO TRANSPORTE	TAXA ADMINISTRATIVA UNITÁRIA ESTIMADA	CUSTO MENSAL COM TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO MENSAL POR ESTAGIÁRIO (BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE)	CUSTO MENSAL DE TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA+ BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO GLOBAL DE TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA + BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE
Estagiário Nível Superior	33	R\$ 850.00	R\$ 28,050.00	R\$ 178.20	R\$ 5,880.60	R\$ 102.62	R\$ 3,386.46	R\$ 1,130.82	R\$ 37,317.06	R\$ 447,804.72
Estagiário Nível Médio	7	R\$ 550.00	R\$ 3,850.00	R\$ 178.20	R\$ 1,247.40	R\$ 102.62	R\$ 718.34	R\$ 830.82	R\$ 5,815.74	R\$ 69,788.88
TOTAL	40		R\$ 31,900.00		R\$ 7,128.00		R\$ 4,104.80	R\$ 1,961.64	R\$ 43,132.80	R\$ 517,593.60

VALOR GLOBAL DO CONTRATO - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 49,257.60		CUSTO GLOBAL DE BOLSA AUXÍLIO + TRANSPORTE	R\$ 468,336.00		VALOR GLOBAL DO SERVIÇO	R\$ 517,593.60
---	----------------------	--	---	-----------------------	--	--------------------------------	-----------------------